

# DIGNILÂNDIA

Um jogo para as/os jovens aprenderem acerca dos Direitos Sociais  
através da Educação para os Direitos Humanos.

Manual de instruções





# **DIGNILÂNDIA**

**Um jogo para as/os jovens aprenderem acerca  
dos Direitos Sociais através da Educação  
para os Direitos Humanos**

## DIGNILÂNDIA

### Um jogo para as/os jovens aprenderem acerca dos Direitos Sociais através da Educação para os Direitos Humanos

Os comentários expressos neste jogo são da responsabilidade dos autores, não refletindo necessariamente a opinião oficial do Conselho da Europa.

Todas as solicitações referindo a tradução de parte ou totalidade deste jogo devem ser dirigidas à Direção de Comunicação (F-67075 Strasbourg Cedex ou publishing@coe.int). Outros assuntos devem ser dirigidos ao Departamento de Juventude do Conselho da Europa.

European Youth Centre Strasbourg  
30, Rue Pierre Coubertin  
F-67075 Strasbourg Cedex – France  
E-mail; youth@coe.int

Os direitos desta publicação pertencem à Associação para a Promoção da Saúde e Desenvolvimento Comunitário, por acordo de tradução com o Conselho da Europa. É proibida a total ou parcial reprodução ou transmissão com fins comerciais, tanto por meios eletrónicos (CD-Rom, Internet, etc.) como mecânicos, incluindo fotocópias, gravações ou qualquer meio de armazenamento de informação ou e sistemas de recuperação, sem a permissão, por escrito, da APSDC (apsdc.associacao@gmail.com), Centro Cultural do Bom Sucesso, sala 1, Rua Fonte de São Romão, 2615-306 Alverca do Ribatejo.

A tradução e adaptação deste jogo é da exclusiva responsabilidade da APSDC.

Autoriza-se a reprodução de materiais para fins não comerciais e educativos apenas com a condição de que a fonte seja devidamente citada.

**Conceito original:** Community Volunteers Foundation and Istanbul Bilgi University NGO Training and Research Unit (Turquia)

**Equipa editorial da versão portuguesa:** Ana Zilda Silva, Ana Morgado, Marta Lima

**Revisão de qualidade da tradução:** Teresa Cunha, Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra

**Design, layout e ilustrações:** Pampaneo

**Impressão e montagem gráfica:** Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

**Agradecimentos:** A APSDC gostaria de expressar o seu agradecimento ao Departamento de Juventude do Conselho da Europa pela permissão e cooperação no desenvolvimento da versão portuguesa do jogo Dignilândia. À Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, um agradecimento pela colaboração na revisão da tradução, montagem gráfica e impressão dos materiais do jogo. Aos jovens participantes no projeto “Tens uma hora livre?” um agradecimento especial por terem colaborado na fase de teste do jogo, em abril de 2015, autorizando a captação de som e imagens durante o processo.

|                                                   |    |
|---------------------------------------------------|----|
| I. Introdução                                     | 07 |
| II. O JOGO                                        | 09 |
| III. Informações gerais sobre os direitos sociais | 21 |
| IV. Tabela de Resultados                          | 41 |







## I. INTRODUÇÃO

Bem-vindos/as à “Dignilândia”! Este é um jogo para os/as jovens aprenderem sobre Direitos Sociais através da Educação para os Direitos Humanos.

A Educação para os Direitos Humanos – programas educacionais e atividades cuja finalidade é a promoção da igualdade na dignidade humana – é uma das principais prioridades do setor de juventude do Conselho da Europa, com especial ênfase na promoção da Carta de Educação para a Cidadania Democrática e Educação para os Direitos Humanos. A Educação para os Direitos Humanos é baseada num método que inclui aprendizagem sobre, para e através dos Direitos Humanos. Um instrumento e recurso educativo essencial do setor de juventude é o programa educativo “Farol” – o Manual do Conselho da Europa para a Educação de jovens para os Direitos Humanos.

A realidade atual em matéria dos Direitos Sociais na Europa demonstra quão frágeis podem mostrar-se os alicerces de uma cultura de Direitos Humanos e quão importantes são os programas educativos que visam lidar com os obstáculos que os/as jovens enfrentam diariamente no pleno acesso aos seus Direitos Sociais. Neste contexto, “Dignilândia” pretende ser um recurso educativo através do qual os/as jovens podem explorar os direitos e as políticas sociais, no contexto dos Direitos Humanos.

Este é um jogo de cartas em que os/as jogadores/as, enquanto membros do parlamento de um país imaginário chamado Dignilândia, são chamados/as a decidir sobre políticas sociais que afetam diretamente o acesso aos Direitos Sociais, num plano de desenvolvimento social para os cinco anos seguintes. Através da argumentação e de processos de tomada de decisão, os/as jogadores/as aprendem mais sobre os Direitos Sociais e a sua relação com as políticas sociais de um país.

O jogo “Dignilândia” foi desenvolvido no quadro do projeto ENTER!, um programa de formação sobre o acesso dos jovens aos seus Direitos Sociais, bem como no âmbito das celebrações do 50º aniversário da Carta Social Europeia.

O Projeto ENTER! É da responsabilidade do departamento de juventude do Conselho da Europa e surge em resposta às crescentes preocupações com a coesão social e a inclusão dos jovens nos processos democráticos. O projeto, iniciado em 2009, aposta no desenvolvimento do trabalho direto com jovens (“youth work”, área profissional sem correspondente em Portugal) e nas respostas de políticas de juventude para fazer face à

exclusão, discriminação e violência que afetam as/os jovens e promover o seu acesso aos Direitos Sociais.

Este jogo pode ser jogado por qualquer pessoa. Não é necessária nenhuma competência em especial ou conhecimentos avançados sobre a matéria, importando apenas o interesse e motivação acerca dos Direitos Humanos e, em particular, dos Direitos Sociais. Pode ser jogado por grupos locais, nacionais ou internacionais. O jogo implica a existência de um/a facilitador/a, o/a qual deve ter alguma experiência no desenvolvimento de atividades educativas, em especial em contextos de educação não-formal, e conhecimentos acerca de como os Direitos Sociais são parte integrante dos Direitos Humanos. O/a facilitador/a deve despende de algum tempo para preparar o jogo e pesquisar informação importante para o grupo.

O jogo pode ser jogado em diferentes contextos, formais ou não-formais, como parte de uma formação, nas escolas, grupos de pares ou no âmbito de qualquer atividade educativa.

“Dignilândia” é baseado num jogo original sobre Direitos Sociais criado pela Community Volunteers Foundation na Turquia, Toplum Gonulluleri Vakfi (TOG) e Istanbul Bilgi University NGO Training and Research Unit da Turquia chamado “Life is hard” (“Hayat Zor!”), tendo sido adaptado com recurso aos seus contributos e autorização. A versão inglesa do jogo foi desenvolvida por uma equipa editorial, escolhida pelo setor de juventude do Conselho da Europa. O jogo foi testado por jovens durante o ENTER! Youth Meeting em setembro de 2011.

Dignilândia resulta de uma tradução e adaptação efetuada pela Associação para a Promoção da Saúde e Desenvolvimento Comunitário em parceria com a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, tendo sido testada por jovens do projeto “Tens uma hora livre?” no âmbito da formação de longa duração ENTER! Promoting Access to Social Rights for All Young People (2013/2014). Este manual foi desenvolvido para técnicos que desenvolvam a sua atividade profissional com jovens e inclui as instruções do jogo e sugestões passo-a-passo. O manual inclui também uma secção com informação de base sobre Direitos Sociais e Humanos, políticas sociais, Educação para os Direitos Humanos e políticas de juventude. No manual podem ainda ser encontradas referências para acesso a outros recursos educativos desenvolvidos pelo setor de juventude do Conselho da Europa.

Esperamos que este jogo seja um passo importante na aprendizagem sobre Direitos Sociais.





## II. Descrição do Jogo

### Temas:

Direitos Sociais, cidadania, políticas sociais

### Complexidade:

Nível 3 (numa escala de 1 – atividades simples e de curta duração – a 4 – atividades complexas e de longa duração)

### Tamanho do Grupo:

Qualquer tamanho. O jogo é jogado em grupos de 3 a 5 jogadores/as, mais um/a facilitador/a. Pode ser jogado em vários grupos simultaneamente, sendo que nesta situação é necessária a existência de tantos/as facilitadores/as quantos os grupos, assim como baralhos de cartas suficientes para todos/as os/as participantes.

### Tempo:

60 a 90 minutos

### Visão Global:

Este é um jogo de cartas em que cada jogador/a representa o papel de Membro do Parlamento num país imaginário chamado Dignilândia. Neste país, os Membros do Parlamento decidem sobre um conjunto de políticas nacionais em matéria de Direitos Sociais no âmbito de um plano de desenvolvimento para os próximos cinco anos.

### Objetivos:

Os objetivos do jogo são:

- Promover a consciência da indivisibilidade, interdependência e universalidade dos Direitos Humanos;
- Aumentar o conhecimento sobre Direitos Sociais e políticas sociais;
- Explorar criticamente a realidade, as políticas e os desenvolvimentos na área dos direitos sociais;

- Refletir sobre o papel dos/as jovens no desenvolvimento de políticas sociais;
- Estimular os/as participantes a desenvolver ações específicas sobre Direitos Sociais nas suas realidades.

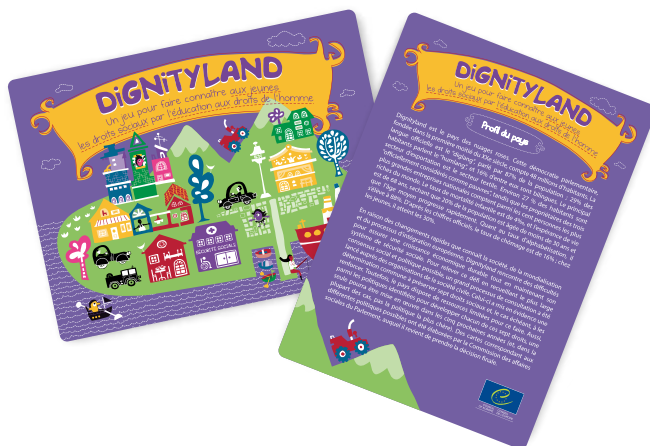
## Materiais de apoio:

Para cada participante:

Um baralho de 21 cartas de jogo



Um cartão com a descrição da Dignilândia



## Para os/as facilitadores/as:

Um quadro de registo de pontuação que inclui os pontos de cada carta



|                                         | Carte 1 | Carte 2 | Carte 3 | Carte 4 | Carte 5 | Carte 6 | Carte 7 | Carte 8 | Carte 9 | Carte 10 | Carte 11 | Carte 12 | Carte 13 | Carte 14 | Carte 15 | Carte 16 | Carte 17 | Carte 18 | Carte 19 | Carte 20 |
|-----------------------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| <b>Droit au logement</b>                | 1       |         |         |         |         |         |         |         |         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| <b>Droit à la santé</b>                 | 2       |         |         |         |         |         |         |         |         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| <b>Droit à l'éducation</b>              | 3       |         |         |         |         |         |         |         |         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| <b>Droit à la sécurité de l'habitat</b> | 4       |         |         |         |         |         |         |         |         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| <b>Droit à la participation</b>         | 5       |         |         |         |         |         |         |         |         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| <b>Droit à la sécurité de l'emploi</b>  | 6       |         |         |         |         |         |         |         |         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| <b>Droit à la sécurité de l'emploi</b>  | 7       |         |         |         |         |         |         |         |         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| <b>Droit à la sécurité de l'emploi</b>  | 8       |         |         |         |         |         |         |         |         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| <b>Droit à la sécurité de l'emploi</b>  | 9       |         |         |         |         |         |         |         |         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| <b>Droit à la sécurité de l'emploi</b>  | 10      |         |         |         |         |         |         |         |         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| <b>Droit à la sécurité de l'emploi</b>  | 11      |         |         |         |         |         |         |         |         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| <b>Droit à la sécurité de l'emploi</b>  | 12      |         |         |         |         |         |         |         |         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| <b>Droit à la sécurité de l'emploi</b>  | 13      |         |         |         |         |         |         |         |         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| <b>Droit à la sécurité de l'emploi</b>  | 14      |         |         |         |         |         |         |         |         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| <b>Droit à la sécurité de l'emploi</b>  | 15      |         |         |         |         |         |         |         |         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| <b>Droit à la sécurité de l'emploi</b>  | 16      |         |         |         |         |         |         |         |         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| <b>Droit à la sécurité de l'emploi</b>  | 17      |         |         |         |         |         |         |         |         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| <b>Droit à la sécurité de l'emploi</b>  | 18      |         |         |         |         |         |         |         |         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| <b>Droit à la sécurité de l'emploi</b>  | 19      |         |         |         |         |         |         |         |         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| <b>Droit à la sécurité de l'emploi</b>  | 20      |         |         |         |         |         |         |         |         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |

## Préparação do/a facilitador/a:

Ler as instruções de forma a familiarizar-se com as cartas.  
Conhecer previamente os direitos e as opções políticas disponíveis no jogo.  
Ter o quadro dos pontos e também uma folha de papel para registar algumas notas.  
Ler atentamente as instruções seguintes.

## Instruções Passo a Passo:



**Nota:** Os textos em *itálico* fornecem ideias como o/a facilitador/a pode apresentar as diferentes etapas e instruções para recriar o cenário das decisões parlamentares.

1. Explicar que esta atividade é um jogo de cartas, mostrando os baralhos mas sem os distribuir ainda.
2. Começar a tratar os/as participantes como membros do parlamento da Dignilândia e dar-lhes as boas-vindas. Criar uma atmosfera em que os/as participantes interiorizem o seu papel como Membros do Parlamento (MP's).



“Bem-vind@s à Dignilândia! Digníssimos Membros do Parlamento, estamos aqui reunidos/as pela Dignilândia. Irei apresentar-vos os últimos relatórios do país preparados pelo Comité dos Assuntos Sociais do nosso Parlamento.”

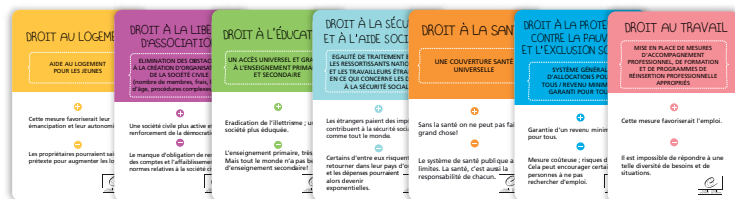
3. Entregar aos/às participantes o cartão com a descrição da Dignilândia e esperar que cada participante termine a leitura.



“Para promover o nosso desenvolvimento enquanto país, precisamos definir um conjunto de políticas para os próximos cinco anos. Vou distribuir a cada um/a de vós um conjunto de cartas relativas a diferentes Direitos Sociais e respetivas medidas políticas. Os baralhos de 21 cartas serão iguais para todos/as. Temos sete Direitos Sociais diferentes para promover neste jogo. A situação da “Dignilândia” é um desafio: os nossos recursos podem não ser suficientes para atingir todos os objetivos. Recordo-vos que possuem recursos limitados, pelo que deverão ter consciência de que se esses recursos forem excedidos, não poderão implementar medidas em todas as áreas políticas. Cada medida política tem um valor estipulado pelo Comité dos Assuntos Sociais do Parlamento. Têm 10 minutos para decidir, primeiro individualmente, o vosso conjunto de medidas políticas a implementar. O objetivo é definir o melhor conjunto de medidas políticas possível. Depois terão que discutir as vossas escolhas com os outros MP’s e chegar a uma decisão conjunta.”

4. Distribuir de seguida as cartas dos Direitos Sociais, entregando a cada participante um baralho de 21 cartas com o verso da mesma cor.

5. Explicar o conteúdo das cartas. Existem sete Direitos Sociais distintos em todos os baralhos.

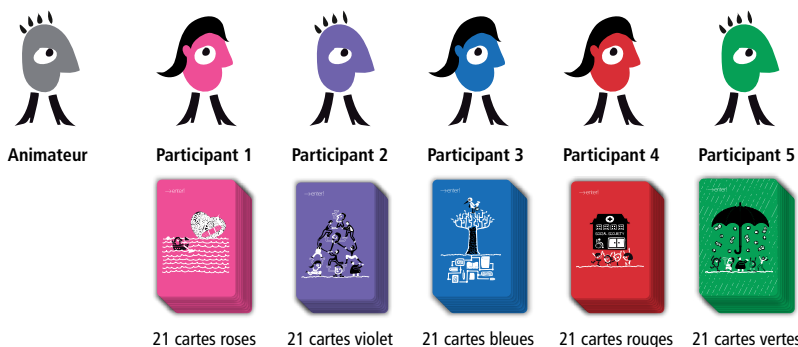
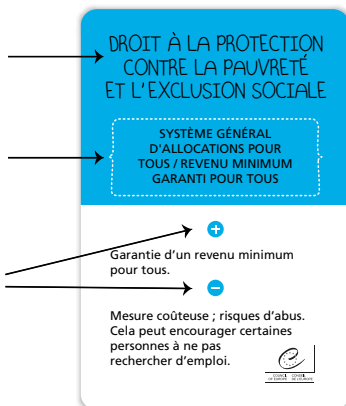


Para cada Direito Social existem três medidas políticas diferentes. No total, cada participante terá 21 cartas com o verso da mesma cor.



Assim, cada carta inclui:

- o direito social em causa (e.g. direito ao trabalho),
- as respetivas medidas políticas (e.g. o mesmo salário para trabalhos equivalentes, independentemente da idade ou género),
- dois argumentos que os/as participantes podem usar para justificar a sua escolha (o argumento a favor está marcado com o símbolo **[+]** e o argumento contra com o símbolo **[-]**).



O objetivo do jogo é os/as jogadores/as chegarem a acordo sobre um plano de desenvolvimento para os próximos cinco anos, que inclua as sete áreas políticas. Enquanto decidem, precisam estar conscientes de que os recursos do país são limitados.

**6. Explicar aos/às jogadores/as como se processa o jogo.**

**1ª etapa: Escolha individual**

Na primeira etapa, os/as participantes têm que decidir individualmente o que pensam ser o melhor para o país, selecionando uma medida política para cada Direito Social, escolhendo assim sete cartas. Têm 10 minutos para decidir. Depois de todos/as decidirem individualmente, cada um/a terá que apresentar ao grupo quais as medidas que escolheu. O/a facilitador/a da atividade regista no quadro de pontos as escolhas dos/as participantes.

**2ª etapa: Decisão de Grupo**

Enquanto grupo, os/as participantes terão de chegar a um acordo relativamente às sete medidas a implementar na “Dignilândia”, atendendo ao que consideram ser o melhor para o país. Reservar cerca de 30 minutos para esta fase do jogo.

**7. Num primeiro momento, deixar os/as participantes efetuarem as suas escolhas individuais.**

**8. Avançar para a segunda etapa do jogo.**



“ Digníssimos Membros do Parlamento: dispõem agora de 30 minutos para decidirem quais as escolhas do vosso grupo ao nível dos Direitos Sociais e respetivas medidas a implementar. Esta deverá ser uma decisão conjunta, pois as medidas sobre as quais não concordarem todos/as não serão implementadas.”

Durante as duas etapas do jogo, o/a facilitador/a deverá controlar o tempo e tomar notas para utilizar durante a discussão. Os/as jogadores/as têm que decidir em grupo qual o sistema que irão utilizar para tomarem as decisões coletivas (por exemplo, debate e argumentação, voto, etc.). Esta decisão deverá surgir de forma natural no grupo, pelo que o/a facilitador/a não deverá precipitar ou induzir o sistema a adotar.

Nota: Os/as participantes podem escolher menos de sete cartas do baralho, mas não mais que isso. Tal significaria que não iriam implementar uma determinada política. No entanto, aconselha-se a não mencionar esta opção a não ser que os/as jogadores/as questionem.





“Caros Membros do Parlamento, podem partilhar o conjunto de políticas que pretendem implementar na Dignilândia.”

O/a facilitador/a deverá anotar a decisão do grupo na parte inferior do quadro dos pontos. Cada política tem uma pontuação de 1 a 3 em relação ao custo que acarreta para o país. O Comité dos Assuntos Sociais do Parlamento decidiu as pontuações essencialmente com base em critérios económicos. A Dignilândia tem um orçamento global de 14 pontos, o que significa que as políticas selecionadas não poderão custar, no seu conjunto, mais de 14 pontos, pois o país não possui mais recursos. Os/as participantes não têm conhecimento do sistema de pontos nem do total de recursos disponíveis antes do jogo terminar.

**9.** Dar aos/às jogadores/as os resultados das suas escolhas políticas, ou seja, informar acerca dos custos totais associados às suas escolhas.



“Digníssimos Membros do Parlamento, de acordo com os dados fornecidos pelo Comité dos Assuntos Sociais do Parlamento o orçamento disponível era de 14 pontos. As vossas políticas implicam um custo global de [X], e as vossas políticas individualmente custam [Y] ...”

**10.** Avançar para o passo seguinte do jogo: discussão e avaliação.

## Discussão e Avaliação:

Dar início à discussão imediatamente após o termo do jogo, pois esta é uma fase fundamental! As perguntas e reflexões devem ter por base quer a discussão durante o jogo, quer a situação criada no final.

Os/as participantes podem descrever o que aconteceu durante o jogo para ilustrar ideias, tensões ou descobertas (O que aconteceu? Como foi jogar este jogo?). No entanto, a fase de discussão não deverá ser utilizada para repetir divergências que ocorreram durante o jogo, uma vez que este momento tem como objetivo primordial a construção de pontes entre as aprendizagens e a realidade. Assim, o/a facilitador/a tem o papel de mediar a discussão e ajudar os/as participantes a voltar à realidade, centrando-os/as na tarefa. Pode ser importante reforçar que “O jogo terminou, vamos centrar-nos no agora”.

Durante esta fase deverão discutir-se com os/as participantes as conclusões a que chegaram, enfatizando as aprendizagens relacionadas com o objetivo do jogo. Tal significa aprofundar os conhecimentos sobre Direitos Humanos, as ligações entre Direitos Sociais e políticas sociais, semelhanças com a realidade dos/das participantes e possibilidades de agir pelos Direitos Sociais.

As questões que se seguem podem ser usadas para facilitar a discussão como orientação ou, em alternativa, utilizar outras que o/a facilitador/a considere adequadas atendendo ao que aconteceu durante a realização do jogo. Independentemente de seguir ou não as questões sugeridas, a discussão deverá sempre centrar-se em quatro partes:

### Parte 1 – Direitos Sociais – políticas sociais

- Porque foi escolhida uma determinada medida política para promover os diferentes Direitos Sociais?
- Quais foram as medidas políticas mais fáceis e mais difíceis de escolher? Porquê?
- Foram consideradas as ligações e coerência entre os diferentes Direitos e as medidas políticas aquando a escolha das cartas?
- Como pode descrever-se a ligação entre Direitos Sociais e políticas sociais?

### Parte 2 – Ligações com a realidade

- Existe alguma semelhança entre a Dignilândia e a Vossa realidade (local, nacional ou internacional)? O que é diferente da Dignilândia?
- Existe alguma ligação entre o jogo e a realidade dos/as jovens? Que desafios enfrentam os/as jovens no acesso aos Direitos Sociais?
- Como são garantidos os Direitos (ou não) e promovidos (ou não) no Vosso país? Quem é responsável por implementar e monitorizar essas medidas políticas no Vosso país?
- Existem relatórios ou organizações especificamente relacionados com os Direitos Humanos que sejam consultados para implementação dessas medidas?
- No Vosso contexto, como são definidas, implementadas e avaliadas as medidas políticas? Que fatores e argumentos assumem um papel central? (e.g., éticos, sociais, económicos, interesses particulares, etc.)
- Quais são as ligações entre as políticas de juventude e as políticas sociais no Vosso país?





### Parte 3 – Passar à ação:

- O que deveria ser feito relativamente aos Direitos Sociais e às políticas sociais?
- O que podem fazer os/as jovens?
- Existe alguma possibilidade de influenciar o desenvolvimento de políticas sociais no Vosso contexto (através de sensibilização, medidas legislativas, participação na sua implementação e avaliação, etc.)?
- Que passos são necessários para conseguir tal influência?

### Parte 4 – O jogo

- Os pressupostos do jogo, tais como são descritos, são justos e vão ao encontro da realidade e expectativas dos participantes?
- Houve alguma coisa nova?
- O que se aprende com o jogo?
- Este jogo é realista?

### Dicas para os/as facilitadores/as:

- É melhor jogar este jogo com um número ímpar de participantes (3 ou 5), de modo a limitar o tempo de tomada de decisão necessário em cada área política. Se o número de participantes for par, tomar uma decisão pode demorar mais tempo, uma vez que a maioria pode não ser clara. Pode resolver-se este problema escolhendo um/a participante como Presidente do Parlamento ou do Comité e atribuir-lhe 2 votos nos processos de tomada de decisão de grupo. Esta solução deve ser usada com cuidado, já que poderá provocar tensão no seio do grupo.
  - Algumas observações presentes nas cartas são deliberadamente ambíguas, com o intuito de promover a discussão acerca das políticas sociais;
  - Entrar em discussão sobre os detalhes dos cartões pode ser desnecessário. É preferível discutir sobre as ideias principais e escolher das medidas políticas no âmbito dos Direitos Sociais.
  - O/a facilitador/a deve estar preparado para fazer face a situações em que os participantes possam pensar que Direitos Humanos e medidas políticas são incompatíveis, uma vez que existem recursos limitados para garantir, por exemplo, o pleno acesso a todos os Direitos Humanos.
- É importante estar consciente de que, para garantir todos os Direitos Humanos, são necessárias medidas políticas de longo prazo. Tal não significa que esses Direitos são menos atingíveis apenas porque as medidas não podem ser implementadas todas de uma vez. Se

os Direitos Humanos são para ser respeitados, as políticas têm de considerar a situação relativa nesse contexto, abordando as violações daqueles ou as lacunas existentes, perspetivando a concretização desses direitos.

Todos os processos de decisões políticas perspetivam uma sociedade melhor; assim, através do jogo, os participantes devem perceber que os direitos humanos (neste caso particular, os direitos sociais) constituem a moldura para uma sociedade melhor onde a dignidade humana é protegida e promovida.

## Sugestões de follow-up para o/a facilitador/a:

- O/a facilitador/a do jogo é uma pessoa de recurso para os participantes na fase de follow-up do jogo. As ações seguintes são decididas em conjunto com o grupo de participantes. O seu papel é ajudar os/as jogadores/as a passar à ação, guiando e informando, se necessário. É importante que os/as jogadores/as estejam cientes de todas as implicações das suas ações seguintes, para que possam ser bem planeadas.
- Como resultado do jogo, os/as participantes deverão sentir-se motivados/as para trabalhar em Direitos Sociais. Ajudar os jovens a planear pequenas ações, por exemplo, ações de sensibilização, mais pesquisas sobre a situação dos Direitos Sociais a nível local ou nacional, ou encontros e discussões com organizações da sociedade civil ou partidos políticos, poderá ser feito com a ajuda do/a facilitador/a, assim como escrever para os membros do parlamento responsáveis pelas políticas sociais.
- Equacionar a formação de outros/as jovens ou organizações da sociedade civil em Direitos Sociais. É importante que todos/as tenham conhecimentos e ferramentas para reivindicar e promover Direitos Humanos Sociais.
- Ajudar os/as participantes a iniciar um processo de monitorização de quais as políticas sociais que afetam os/as jovens nas suas comunidades e fazer uma análise sobre quais as medidas ainda necessárias, a fim de elaborar um plano de ação para os Direitos Sociais na comunidade.
- Iniciar uma campanha para defender as alterações nas políticas governamentais e nas leis, de forma a estarem em conformidade com os Direitos Humanos.
- Realizar pesquisas sobre os mecanismos de consulta que promovem o envolvimento e participação da sociedade civil nos processos de tomada de decisão nesta área, de modo a influenciar as políticas. Para tal, é importante estar ligado a outras organizações.
- Por vezes a intervenção direta é necessária, de forma a melhorar a situação das pessoas cujos Direitos são violados. Para isso pode





considerar-se o envolvimento dos/as jovens em ações diretas, como por exemplo trabalho voluntário em determinada comunidade, intervenções de educação pelos pares, entre outras.

- Com a ajuda de outros/as facilitadores/as, existe a possibilidade de jogar o jogo numa escala mais alargada, com vários grupos de jovens, num festival ou evento de juventude.

Para continuar a trabalhar com jovens em Educação para os Direitos Humanos, pode encontrar mais de 60 atividades no Farol – Manual de Educação para os Direitos Humanos com Jovens, do Conselho da Europa. Aceda ao manual em [www.dhnet.org.br](http://www.dhnet.org.br).

Para saber mais sobre a Carta Social Europeia e sobre as decisões do Comité Europeu para os Direitos Sociais, aceda a mais informação em [www.coe.int/socialcharter](http://www.coe.int/socialcharter).

O seu feedback é importante para nos ajudar a continuar a melhorar o jogo. Não se esqueça de preencher a avaliação do facilitador em [www.coe.int/enter](http://www.coe.int/enter).

Neste website pode também partilhar informação sobre o contexto onde o jogo foi usado e as ações sobre Direitos Sociais que o seu grupo está a organizar.





### III. Enquadramento dos Direitos Sociais

#### O que são os direitos sociais?

Um direito é uma reivindicação justificada. Eu tenho o direito aos produtos que estão dentro do meu saco do supermercado, porque paguei por eles. As e os cidadãos têm o direito a eleger o presidente, se a Constituição do seu país o garantir e uma criança tem o direito de ser levada ao jardim zoológico, se os seus pais prometeram levá-la. Tudo isto são coisas que as pessoas têm o direito de esperar, dadas as promessas e garantias realizadas pela outra parte.

No entanto, os Direitos Humanos não dependem de promessas ou garantias de outrem. O direito de alguém à vida não está dependente de alguém que promete não o ou a matar: a sua vida talvez, mas o seu direito à vida, não. O seu direito à vida depende apenas de uma coisa: ser um ser humano. A aceitação dos Direitos Humanos significa aceitar que todos/as têm o direito a reivindicar: eu tenho estes direitos, não importa o que digas ou faças, porque eu sou um ser humano, tal como tu. Os Direitos Humanos são inerentes a todos os seres humanos.

A reivindicação dos Direitos Humanos é, em última análise, uma reivindicação moral e assenta em valores morais. O que o meu direito à vida significa, de facto, é que ninguém tem o direito de me tirar; além disso, seria errado fazê-lo. Estabelecendo os termos da afirmação deste modo, não é necessária nenhuma outra justificação. Provavelmente o/a leitor/a concorda pois todos/as reconhecemos que, no que nos diz respeito, existem determinados aspetos da nossa vida e do nosso ser que são invioláveis, que ninguém pode desrespeitar porque são essenciais para aquilo que somos. São alicerces da nossa humanidade e da nossa dignidade humana. Para a nossa humanidade e para a nossa dignidade humana. Sem os Direitos Humanos não conseguimos desenvolver todo o nosso potencial. Os Direitos Humanos são de todos os seres humanos do planeta. Se eu posso reivindicar estes direitos quer dizer que todas as outras pessoas podem fazê-lo também.

**Os Direitos Sociais** em conjunto com os direitos civis, políticos, legais, económicos e culturais são **Direitos Humanos**. Isto significa que pertencem a todos os seres humanos, independentemente do seu local de residência, nacionalidade, religião, género, origem, cor da pele, língua, orientação sexual ou qualquer outra característica. Os Direitos Sociais, como todos os Direitos Humanos, têm a sua fonte na Declaração

Universal dos Direitos Humanos (por exemplo, o direito à igualdade, o direito à segurança social, o direito à educação, o direito à saúde, etc.). Os Direitos Sociais estão, mais especificamente garantidos, no Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (ICESCR), adotado pelas Nações Unidas em 1966 que entrou em vigor em 1976 e foi ratificado por 160 partidos (informação atualizada em maio de 2012). O ICESCR é monitorizado pelo Comité dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais das Nações Unidas.

A nível europeu, os Direitos Sociais têm sido objeto de duas Convenções do Conselho da Europa: a Carta Social Europeia e a Carta Social Europeia Revista. Estas contribuem para a Convenção Europeia para a Proteção dos Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais, que inclui também provisões relativas aos Direitos Sociais Humanos.

- Os Direitos Sociais Humanos remetem para o modo como as pessoas vivem e trabalham, assim como para as suas necessidades básicas de vida. Assentam nos ideais da igualdade, acesso garantido a bens essenciais ao nível social e económico, serviços e oportunidades.

Os Direitos Sociais são aqueles que remetem para a participação plena na sociedade. Incluem-se, pelo menos, o direito à educação e o direito à criação e manutenção da família mas também outros direitos civis, como por exemplo, tempo de lazer, cuidados de saúde, privacidade e direito à não discriminação.

- Os direitos económicos incluem o direito a trabalhar, a um padrão adequado de vida, à habitação e o direito a uma pensão de velhice ou invalidez. Os direitos económicos refletem o facto de ser necessário um determinado nível mínimo de segurança material, necessário para a dignidade humana, e também o facto de por exemplo, a falta de emprego ou habitação poder ser psicologicamente humilhante.

- Os direitos culturais referem-se à vida cultural de uma comunidade, incluindo o direito à participação livre na vida cultural da mesma, assim como, o direito à educação. Contudo, há muitos outros direitos que não são classificados oficialmente como "culturais", que são essenciais para as comunidades minoritárias de uma sociedade preservarem as suas diferenças culturais, como por exemplo, o direito da não discriminação e a igualdade de proteção na lei.



## Os Direitos Sociais são menos importantes do que os outros Direitos Humanos?

Todos os Direitos Humanos são igualmente importantes. Assim, os Direitos Sociais são considerados parte integrante dos Direitos Humanos tal como os outros Direitos Humanos. Contudo, na história recente e em contextos políticos específicos, os Direitos Sociais e Económicos são dificilmente aceites ao mesmo nível que os Direitos Cívicos e Políticos. Por exemplo, apesar de ser evidente para o cidadão comum que ter um padrão adequado de vida, habitação e condições razoáveis no emprego são essenciais à condição humana, os políticos muitas vezes não o reconhecem. Existem duas razões para tal:

A primeira justificação dada frequentemente é a de que os Direitos Sociais e Económicos não são realistas nem realizáveis, pelo menos a curto prazo, avançando-se para estes apenas de maneira gradual. Muitos estudos independentes mostram que existem recursos suficientes no mundo para assegurar as necessidades básicas, se fosse feito um esforço nesse sentido.

A segunda justificação é a de que existe uma diferença teórica fundamental entre a primeira e a segunda geração de direitos: o primeiro tipo de direitos requer governos que abdicuem de certas atividades (por vezes chamados de “direitos negativos”); enquanto a segunda requer uma intervenção positiva dos governos (“direitos positivos”). A questão é que será pouco realista esperar que os governos tomem passos positivos, pelo menos num curto espaço de tempo e que, não sendo obrigados a fazê-lo, não pode haver direito no verdadeiro sentido da palavra.

Contudo, existem dois mal-entendidos principais nesta linha de raciocínio.

Primeiro, os Direitos Cívicos e Políticos não são puramente negativos. Por exemplo, para que um governo garanta proibição da tortura, não é suficiente que os membros do governo se abstenham de torturar pessoas! A liberdade genuína nesta área requer pôr em prática sistemas de inspeção e controlo: mecanismos legais, liberdade de informação e acesso a locais de detenção, entre outros. O mesmo se aplica para garantir o direito ao voto e para todos os outros Direitos Cívicos e Políticos. Por outras palavras, estes direitos requerem ações positivas por parte do governo, abstendo-se de ações negativas.

Em segundo, os Direitos Económicos e Sociais, tal como os Direitos Cíveis e Políticos, exigem que os governos se demovam de certas políticas, por exemplo, proporcionar grandes incentivos fiscais a empresas, incentivar o desenvolvimento das regiões que já possuem uma relativa vantagem ou implementar tarifas que penalizem países em desenvolvimento, entre outras.

Todos os Direitos Humanos, incluindo os Direitos Sociais, estão relacionados com a ideia de dignidade humana e esta dignidade não pode ser dividida em partes. Portanto, os vários tipos de direitos estão muito mais ligados uns aos outros do que, à partida, parece. Os Direitos Económicos fundem-se com os Direitos Políticos; os Direitos Cíveis são com frequência indistinguíveis dos Direitos Sociais. Por exemplo, pode um cidadão concretizar a sua liberdade sem ter um trabalho, o mínimo de condições para viver ou uma acomodação adequada? Os “rótulos” dos diferentes direitos podem ser utilizados num sentido amplo, contudo também podem ser enganadores. Praticamente qualquer direito pode estar em várias categorias, em condições diferentes.

## Os Direitos Sociais na prática

Quem é o responsável pela concretização dos Direitos Humanos Sociais na vida diária? A resposta a esta questão é: os governos. De facto, ao abrigo da lei internacional dos Direitos Humanos, os governos são responsáveis pela concretização de todos os Direitos Humanos. Os governos têm que garantir a sua implementação a um nível nacional e o desenvolvimento de mecanismos próprios para resolver qualquer violação. A sociedade civil, o setor privado, as instituições nacionais de Direitos Humanos, Estados-membros e organizações internacionais devem promover os Direitos Sociais Humanos. Eventualmente, qualquer pessoa poderá ter um papel de proteção e promoção dos Direitos Humanos.

Os Direitos Sociais são normalmente reconhecidos na legislação interna; algumas constituições vão mais longe e reconhecem os Direitos Sociais como direitos fundamentais<sup>1</sup>. A grande maioria dos estados ratificou os tratados internacionais, reconhecendo os Direitos Sociais e adotou leis nacionais e locais, assim como políticas para os colocar em prática. Este é o caso dos estados que ratificaram o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (ICESCR). Nos tratados internacionais, as obrigações dos estados em relação aos Direitos Sociais são:

**Respeitar**, ou seja, evitar interferir no exercício de um direito;

**Proteger**, ou seja, prevenir que outros possam interferir no exercício de um direito;

**Implementar**, ou seja, adotar medidas apropriadas para a realização plena de um direito.







Por exemplo, em relação ao direito ao trabalho, os estados têm as seguintes obrigações:

**Respeitar:** o Estado não pode usar o trabalho forçado ou negar oportunidades de emprego a adversários políticos

**Proteger:** o Estado tem de garantir aos empregados, no setor público e privado, que sejam estabelecidos procedimentos contra a discriminação no emprego

**Implementar:** o Estado deve promover o gozo do direito ao trabalho, por exemplo, desenvolvendo programas educativos e de informação para desenvolver a consciência pública deste direito.

Sob o Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais, o conceito da realização progressiva descreve um aspeto muito importante das obrigações dos estados. A realização progressiva significa que o Estado tem que adotar medidas apropriadas e oportunas, no sentido da plena realização destes direitos, no máximo dos recursos disponíveis. Independentemente dos recursos disponíveis, um Estado deve garantir que todos tenham acesso, pelo menos, aos níveis mínimos dos direitos (no Pacto são referidas as obrigações mínimas essenciais). Além disso, as obrigações relacionadas com os Direitos Sociais também se referem ao facto de os Estados não deverem permitir que a proteção dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais se deteriore, a não ser que haja uma justificação forte para estas medidas regressivas.

A um nível nacional, existem exemplos de ações que os órgãos estatais podem por em prática, para a realização dos Direitos Sociais<sup>2</sup>:

**a) O poder legislativo,** em muitos países, desempenha o papel de aprovar a ratificação dos tratados internacionais. Aprova também a legislação e regulamentos, para garantir que as leis nacionais são conforme as normas internacionais ou constitucionais no que diz respeito aos Direitos Sociais. Além disso, o poder legislativo é muitas vezes necessário para aprovar o orçamento nacional, podendo assim garantir que o máximo de recursos disponíveis sejam aplicados no cumprimento desses direitos.

**b) O poder executivo** complementa o trabalho do legislativo e tem um papel importante, no sentido de garantir que a legislação é apoiada por políticas/programas e que os orçamentos são preparados e executados corretamente através de auditorias. A administração pública pode facilitar a coordenação dos vários setores dentro do governo, tal como outros parceiros, como a sociedade civil, o setor privado, e os parceiros de desenvolvimento. Os governos locais são também responsáveis por garantir que todos os Direitos Humanos, em

particular a prestação de serviços básicos como a educação e saúde, são descentralizados.

**c) O poder judicial** tem o papel de assegurar que o Estado e demais elementos da sociedade respeitam os Direitos Humanos e de providenciar medidas caso estes sejam violados. Tem também um papel importante na elaboração dos conteúdos legais, relativos aos Direitos Sociais num contexto nacional específico.

**As instituições com responsabilidade na defesa dos Direitos Humanos**, como provedores de justiça ou comissões nacionais, trabalham cada vez mais para promover e monitorizar os Direitos Sociais, tal como no tratamento de reclamações de violações, investigando e monitorizando a implementação dos tratados dos Direitos Humanos relevantes, recomendando alterações de políticas e promovendo a Educação para os Direitos Humanos.

**A sociedade civil** tem o papel crucial de trabalhar individualmente e em grupo a promoção dos Direitos Humanos (através da Educação para os Direitos Humanos ou de outras formas) e em responsabilizar o governo na tomada de consciência destes direitos, assim como na sua efetiva aplicação. O papel da sociedade civil estende-se também à disseminação de informação, ações de apoio, oferecer assistência humanitária, entre outras. Quando, por exemplo, nos referimos aos Direitos Sociais relativos às condições de emprego, os sindicatos desempenham um papel fundamental no apoio e reivindicação destes direitos.

Os **meios de comunicação social** devem promover fóruns de discussão pública sobre os Direitos Humanos, disseminar a informação e sensibilizar para esta temática.

**As empresas privadas**, nacionais ou multinacionais, têm um papel cada vez mais importante nesta matéria, assegurando a implementação direta ou indireta dos Direitos Sociais. Nestes casos, o Estado tem ainda a obrigação de garantir que tais organizações e empresas respeitam as normas de Direitos Humanos e de entrega de mercadorias e serviços.

## Direitos Sociais e Políticas Sociais

Entre as interpretações mais comuns, “política” consiste em: um princípio ou abordagem geral para orientar as decisões e alcançar resultados gerais;



um sistema de tomada de decisão generalizada, em que as decisões e as questões são revistas;  
decisões conscienciosas acerca do caminho a tomar, como resultado das interligações destas decisões.

A elaboração de políticas envolve um processo dinâmico, em que os políticos lidam com um problema, definem opções, tomam decisões e implementam soluções possíveis. Todo o processo de construção política deverá começar a partir de preocupações e necessidades dos cidadãos e marcado por opções chave e escolhas fundamentais, muitas vezes guiadas ou influenciadas por pontos de vista ideológicos ou políticos, para além dos financeiros, práticos ou eleitorais.

Alguns dos fatores que influenciam as escolhas efetuadas pelos decisores políticos foram identificados como: a racionalidade das decisões e a eficácia das abordagens políticas para superar problemas; os benefícios, a longo prazo, de determinada política; custos económicos; os valores das decisões políticas; a cultura organizacional de determinada entidade política; a imprevisibilidade da complexidade do meio político, social e económico; a consistência de uma nova política com outras políticas já existentes.

As autoridades públicas devem garantir o enquadramento da política social para a realização dos Direitos Sociais de todas as pessoas. As políticas sociais cobrem geralmente as seguintes áreas:

- a **segurança social** e programas de tributação, cuja função é garantir a segurança de rendimentos e sua distribuição, bem como mitigação da pobreza
- **os serviços sociais** relacionados com a saúde, educação, habitação e melhoria da qualidade de vida
- **regulamentos relacionados com o mercado de trabalho**, cuja função é proteger os direitos relacionados com o emprego.

As autoridades públicas devem fazer um uso mais eficaz dos recursos disponíveis, a fim de:

- ir ao encontro dos resultados e objetivos das políticas
- garantir procedimentos adequados para que as pessoas possam ter acesso aos Direitos Sociais
- garantir formas eficazes de desenvolvimento, gestão e oferta de serviços
- garantir uma comunicação eficaz e aplicação sobre as políticas e benefícios, serviços e procedimentos.

Numa perspetiva de Direitos Humanos, podem identificar-se alguns fatores relacionados com as políticas sociais que podem colocar em risco ou facilitar o acesso aos Direitos Sociais<sup>3</sup>.

### Fatores políticos que colocam em risco o acesso aos Direitos Sociais:

- a) quando os direitos não estão claramente incluídos e previstos nas políticas sociais
- b) quando as disposições legais relacionadas com a concretização de um direito são inadequadas ou incompletas
- c) quando há monitorização e fiscalização inadequada das medidas políticas
- d) quando os recursos para a concretização de um direito são escassos
- e) quando a gestão e os procedimentos são demasiado complexos ou quando estes atrasam a implementação de uma política
- f) quando falha o acesso adequado à informação no que respeita às medidas políticas
- g) quando existem barreiras psicológicas ou sócio-culturais, como a estigmatização de certos grupos
- h) quando existem obstáculos devido à atenção insuficiente a determinados grupos e regiões vulneráveis

### Fatores que potenciam o sucesso de uma determinada política:

- a) quando a prestação de serviços vai ao encontro das pessoas
- b) quando os detentores dos direitos têm poder e participam nos processos políticos de desenvolvimento
- c) quando as políticas têm uma boa qualidade
- d) quando os serviços e benefícios estão integrados, ou seja, quando há ligações entre as diferentes áreas políticas e implementação conjunta
- e) quando a conceção e implementação das políticas incluem parceiros sociais relevantes
- f) quando as políticas são transparentes e abertas à revisão
- g) quando as políticas se baseiam no princípio da igualdade
- h) quando há monitorização constante e revisão da implementação das políticas

O aspeto da qualidade é particularmente importante para a política social. As políticas sociais devem procurar alcançar:

**Adequabilidade:** os critérios estabelecidos deverão ser suficientemente abrangentes de forma a cobrir as necessidades mínimas da população



**Acessibilidade:** deve haver um nível mínimo de complexidade nos regulamentos que regem o acesso aos Direitos Sociais; os procedimentos devem ser claros e deve existir a plena aplicação das disposições

**Sustentabilidade:** a capacidade dos indivíduos e das famílias para adquirir bens e serviços deve ser uma prioridade para a política, salvaguardando contudo os recursos existentes.

## Abordagens aos processos de tomada de decisão políticos centradas nos Direitos Humanos

Uma abordagem centrada nos Direitos Humanos aplica as normas, princípios e métodos dos Direitos Humanos, perspetivando o combate às injustiças legais, sociais, económicas e políticas. O foco numa abordagem centrada nos Direitos Humanos é um processo a longo prazo, em que a participação de todas as partes interessadas na definição de soluções sustentáveis é favorecida relativamente a outras considerações a curto-prazo. Quando se utiliza uma abordagem desta natureza nos processos de tomada de decisão políticos, os Direitos Humanos sobrepõem-se a qualquer outro fator. Os princípios em causa neste tipo de abordagem são: universalidade, inalienabilidade, indivisibilidade e interdependência dos Direitos Humanos, participação, igualdade e não discriminação, e responsabilidade.

As vantagens de adotar uma abordagem centrada nos Direitos Humanos nos processos políticos de tomada de decisão podem ser sumarizadas nos seguintes pontos4:

### - Análise compreensiva das questões em causa

As decisões políticas são normalmente baseadas num conjunto limitado de indicadores. Uma abordagem centrada nos Direitos Humanos considera também as questões da igualdade, não discriminação, justiça, responsabilidade, entre outras.

### - Mudança sustentável

Uma abordagem centrada nos Direitos Humanos origina políticas sustentáveis ao considerar as bases das violações aos Direitos Humanos, protegendo os grupos em maior risco, trabalhando conjuntamente com quem tem o poder de decisão e com quem é afetado por essas mesmas decisões, sendo por isso alvo de um amplo suporte.

### - Enquadramento claro e legítimo

O enquadramento dos Direitos Humanos define as liberdades e direitos básicos através de leis internacionais vinculativas. Essas obrigações

legais conferem às políticas públicas um modelo orientador consistente, legítimo e não negociável.

**- Legitimação das políticas**

Os Direitos Humanos assentam no consenso universal de que todas as pessoas têm o direito a viver as suas vidas com dignidade, sendo suportados por um movimento internacional de organizações estatais e não governamentais, ativistas e pessoas anónimas que lutam pela mudança.

**- Maior responsabilidade**

O quadro dos Direitos Humanos preconiza a noção de que os governos têm o dever de respeito e proteção dos indivíduos, promovendo o pleno acesso aos Direitos Humanos, sendo responsáveis pelos seus cidadãos no que respeita ao impacto das suas medidas políticas e ações.

**- Construção de um mundo melhor para todos**

O objetivo de uma abordagem centrada nos Direitos Humanos é a concretização de um mundo em que todos vivem com dignidade, liberdade, justiça, igualdade e paz.

## O que é a Carta Social Europeia?

A Carta Social Europeia é um tratado<sup>5</sup> do Conselho da Europa que garante os Direitos Humanos ao nível económico e social. Existe conjuntamente com outros documentos internacionais para a proteção e promoção dos Direitos Sociais, como a Convenção Internacional para os Direitos Económicos, Sociais e Culturais, adotada pelas Nações Unidas.

Enquanto a Convenção Europeia dos Direitos Humanos garante Direitos Cíveis e Políticos, a Carta Social Europeia garante os Direitos Económicos e Sociais dos cidadãos dos seus estados-membros. A Carta Social foi adotada em 1961 pelo Conselho da Europa, tendo sido adotados três protocolos, em 1988, 1991 e 1995. A Carta e o protocolo de 1988 garantem uma série de direitos que podem ser agrupados em duas categorias:

**- Condições de trabalho**, que inclui a proibição de trabalhos forçados, não discriminação nos contextos laborais, direitos de sindicalização, proibição do trabalho infantil até aos 15 anos e medidas de proteção especial para jovens trabalhadores entre os 15 e os 18 anos de idade, tratamento igualitário para trabalhadores migrantes, entre outros.

**- Coesão social**, que inclui o direito à saúde, segurança social, assistência médica, proteção dos idosos, entre outros.

A Carta tem um mecanismo de controlo baseado na apresentação periódica de relatórios por parte dos estados-membros (Protocolo de





1991), assim como um sistema de denúncia coletiva (Protocolo de 1995), que permite a apresentação de denúncias por parte dos sindicatos e organizações não-governamentais.

A Carta Social Revista foi adotada em 1996. Entrou em vigor a 1 de julho de 1999 e irá substituir progressivamente a Carta de 1961. A Carta Social Revista não reduz de forma alguma os pressupostos definidos na primeira Carta. O objetivo da sua revisão foi o de incrementar a sua efetividade, com especial ênfase nos mecanismos de supervisão e controlo. A revisão efetuada levou em consideração os desenvolvimentos existentes ao nível dos Direitos Sociais e Económicos, tal como as suas repercussões noutros documentos internacionais e na legislação dos países membros do Conselho da Europa. Por outro lado, foram também consideradas algumas problemáticas não abordadas pelos outros documentos internacionais em vigor. Além disso, todas as alterações foram efetuadas com base na necessidade de assegurar igual tratamento para homens e mulheres. Por exemplo, a Carta Social Revista considera as evoluções existentes nas leis laborais e nas políticas sociais desde a redação da Carta original, em 1961. A Carta Social Revista constitui um tratado internacional compreensivo, congregando num único documento todos os direitos preconizados na Carta original e no Protocolo Adicional de 1988, com as devidas alterações a esses direitos e com a introdução de novos.

Este documento constitui-se como um instrumento concebido de modo a ser autónomo mas com mecanismos de supervisão. Não entra assim em conflito com o documento original, pretendendo antes substituí-lo progressivamente. Se um dado estado ratifica a Carta Revista, as disposições correspondentes na Carta original e no protocolo adicional deixam de aplicar-se a esse estado 6.

A Carta garante direitos e liberdades que respeitam a todos os indivíduos no seu quotidiano. Os direitos básicos estabelecidos na Carta são os seguintes:

### **Habitação**

- Acesso a habitação adequada e acessível
- Redução do número de pessoas sem-abrigo; políticas habitacionais dirigidas a todos os grupos vulneráveis
- Procedimentos que limitem o despejo compulsivo
- Igualdade dos estrangeiros no acesso à habitação social e outros benefícios habitacionais
- Construção de habitações e benefícios no acesso à habitação para famílias com necessidades

**Saúde**

- Acesso universal a cuidados de saúde efetivos
- Políticas de prevenção da doença, incluindo as que zelam pela qualidade ambiental
- Mecanismos de proteção e saúde no trabalho previstos pela lei e colocados efetivamente em prática
- Proteção na maternidade

**Educação**

- Educação básica e secundária gratuitas
- Serviços gratuitos para uma orientação vocacional efetiva
- Acesso a formação inicial (geral e educação vocacional no secundário), superior ou equivalente, formação profissional e formação contínua
- Medidas especiais para estrangeiros residentes no país
- Inclusão escolar de crianças com necessidades educativas especiais
- Acesso a formação profissional e à educação de pessoas com deficiência

**Emprego**

- Liberdade para trabalhar
  - . Proibição de trabalho forçado
  - . Proibição de trabalho para crianças menores de quinze anos
  - . Condições especiais de trabalho para jovens entre os quinze e os dezoito anos
  - . Direito à subsistência através da realização de um trabalho escolhido livremente
- Condições de trabalho justas
  - . Políticas sociais e económicas que visem o pleno emprego
  - . Acesso de pessoas com deficiência ao trabalho
  - . Condições de trabalho justas no que se refere ao pagamento e ao número de horas de trabalho
  - . Proteção em caso de desemprego
  - . Proteção contra o assédio sexual e psicológico
- Direitos coletivos
  - . Liberdade de criação de sindicatos e organizações de entidades patronais para defender os interesses económicos e sociais; liberdade individual para decidir acerca da sua integração
  - . Promoção da consulta e negociação coletivas, conciliação e arbitragem voluntária
  - . Direito à greve

**Proteção social e legal**

- Estatuto legal da criança
- Reabilitação de jovens ofensores
- Proteção contra os maus-tratos e abusos
- Proibição de qualquer forma de exploração (sexual ou outra)
- Proteção legal da família (igualdade de direitos entre os conjuges no





que se refere às crianças; proteção das crianças em caso de divórcio)

- Direito à segurança social, rendimento mínimo e serviços sociais
- Apoio à infância
- Medidas especiais de apoio à terceira idade

#### **Mobilidade dos sujeitos**

- Direito à reunião das famílias
- Direito dos nativos abandonarem o seu país
- Garantias processuais em caso de extradição
- Simplificação dos procedimentos de migração

#### **Não-discriminação**

- Direito de homens e mulheres a tratamento igual e igualdade de oportunidades no emprego
- Garantia de que todos os nacionais e estrangeiros, residentes legalmente e/ou a trabalhar no país, são objeto de aplicação da Carta, independentemente da raça, sexo, idade, cor, língua, religião, opinião, nacionalidade, contexto económico, estado de saúde ou pertença a uma minoria nacional
- Proibição da discriminação com base nas responsabilidades familiares
- Direitos das pessoas com deficiência a uma integração social e à participação na vida em comunidade

### **Exemplos de alguns progressos alcançados na implementação dos Direitos Sociais previstos na Carta Social Europeia**

#### **- Na Albânia:**

A Decisão do Conselho de Ministros número 762 de novembro de 2003 obriga todas as empresas com mais de quinze trabalhadores a possuírem medicina do trabalho.

#### **- Na Áustria:**

Os filhos dos residentes turcos, legalmente inseridos no mercado de trabalho, têm direito a um certificado que lhes permite trabalhar em qualquer lugar da Áustria, caso vivam no país há pelo menos cinco anos.

#### **- Na Bélgica:**

Introdução do direito das crianças maiores de doze anos a serem ouvidas no âmbito dos seus processos de adoção.

#### **- Na Bulgária:**

Criminalização da violência doméstica e possibilidade de adotar medidas restritivas contra os ofensores.

### - Na Croácia:

Decisão governamental de retirar um manual de Biologia do currículo nacional por conter afirmações discriminatórias no que se refere à educação para a saúde sexual e reprodutiva (Interights vs. Croácia, queixa coletiva).

### - No Chipre:

Adoção de uma lei que garante tratamento igualitário no trabalho às pessoas com deficiência no que respeita aos processos de recrutamento, emprego, progressão, demissão, compensação, formação e outros aspetos laborais. Uma revisão da lei em 2004 introduziu ainda a proibição de qualquer discriminação, direta ou indireta.

### - Na Dinamarca:

Introdução de novas regras ao nível da paternidade e abolição da distinção entre filhos legítimos e ilegítimos

### - Na Finlândia:

O tempo que jovens com catorze anos ou mais, sujeitos à escolaridade obrigatória, podem trabalhar, foi definido como metade do tempo de férias escolares. O emprego de jovens com mais de quinze anos em trabalhos urgentes é possível apenas se não existir nenhum adulto disponível para o realizar. Se o período de descanso de um jovem foi diminuído devido a trabalho urgente, um período equivalente de descanso deverá ser-lhe atribuído o mais rapidamente possível, num período não superior a três semanas.

### - Na Grécia:

Estabelecimento de um Fundo Social Nacional de Coesão em 2008 com o objetivo de apoiar os grupos mais vulneráveis e em risco de pobreza através da garantia de determinado rendimento.

### - Na Irlanda:

O poder do Ministro do Interior para levar a cabo ordens de extradição foi limitado, tendo de levar em consideração a idade, estatuto familiar, perspetivas de emprego e tempo de permanência da pessoa em causa.

### - Na Letónia:

A lei de apoio ao desempregado e à pessoa à procura de emprego, que entrou em vigor em 1 de julho de 2002, estipula um conjunto de medidas ativas das quais as pessoas desempregadas podem beneficiar

### - No Luxemburgo:

É agora proibido despedir uma mulher durante a licença de maternidade



e mulheres despedidas ilegalmente podem agora requerer a anulação dessa demissão e regressar ao seu trabalho.

#### - Na Holanda:

Adoção de uma Garantia Financeira para Estudantes, garantindo a todos os estudantes oriundos de países da Europa que não ratificam a Carta Social Europeia ou a Carta Revista, a igualdade de tratamento no que respeita a assistência financeira.

#### - Na Noruega:

Várias medidas práticas para apoiar estrangeiros na procura de habitação, como por exemplo reservar quotas da habitação social existente para refugiados e imigrantes, promovendo a pesquisa sobre contextos multiculturais e disseminando informação sobre a legislação, de modo a promover o tratamento igualitário no acesso à habitação.

#### - Na Polónia:

A legislação de 2004 sobre a promoção do emprego e as instituições do mercado laboral tornam todos os sujeitos passivos de beneficiar de orientação vocacional, independentemente da nacionalidade. Os cidadãos de outros estados-membro da Carta Social Europeia estão também abrangidos pelo tratamento igualitário.

#### - Em Portugal:

Apoio específico em caso de emergência social (habitação, alimentação e benefícios de modo a cobrir as necessidades básicas) está disponível para todas as pessoas em situação de necessidade especial.

#### - Na Turquia:

Os estrangeiros com visto de trabalho na Turquia estão automaticamente seguros contra riscos a longo prazo, incluindo desemprego. A aplicação deste benefício deixou de estar dependente da existência de acordos bilaterais ou multilaterais.

#### - No Reino Unido:

Revisão compreensiva do estatuto dos ciganos e outras populações nómadas no que diz respeito às políticas de residência. Uma abordagem informada e estratégica tem em consideração as necessidades de estadia, definindo terrenos específicos para colmatar estas necessidades. Está disponível financiamento do governo para aluguer de locais de âmbito social e a segurança daqueles que residem em tais locais foi reforçada.

## Direitos Sociais e Políticas de Juventude

Os Direitos Sociais são uma condição essencial para assegurar a democracia e o desenvolvimento sustentável. Sociedades divididas e desiguais não são apenas injustas, podem também ser incapazes de garantir a estabilidade futura. É amplamente reconhecido atualmente que os governos precisam de preocupar-se não só com o desenvolvimento económico mas também com o desenvolvimento social; o desenvolvimento económico sem um correspondente desenvolvimento social irá traduzir-se em graves problemas, mais cedo ou mais tarde.

Para o Conselho da Europa a coesão social “é uma das maiores necessidades da Europa..., complementada pela promoção dos Direitos Humanos e da dignidade”<sup>7</sup>. Está fortemente assente nos Direitos Humanos (tal como preconizado na Convenção Europeia dos Direitos Humanos e na Carta Social Europeia Revista), assim como no entendimento comum da responsabilidade coletiva pelo bem-estar de todos os elementos de uma sociedade, especialmente daqueles em risco de pobreza ou exclusão.

Atualmente muitos jovens estão excluídos em termos práticos dos benefícios do progresso económico e social.

Por esta razão, o Conselho da Europa promove a adoção de políticas orientadas para o acesso aos Direitos Sociais, cobrindo em particular o acesso ao emprego, proteção social e habitação, áreas que, de algum modo, afetam particularmente os jovens.

Assim, as políticas de juventude do Conselho da Europa procuram “proporcionar aos jovens igualdade de oportunidades e experiências que promovam o conhecimento, o desenvolvimento de competências e habilidades que lhes permitam participar ativamente em todos os aspetos da sociedade<sup>8</sup>.”

O Conselho da Europa dá particular atenção a situações e desafios específicos que os jovens têm de enfrentar, em particular aqueles com menos oportunidades, enfrentando obstáculos à sua participação na vida da sociedade e no usufruto dos seus direitos sociais.

Os mecanismos definidos pelo Conselho da Europa para apoiar políticas de inclusão social e integração dos jovens incluem programas



de formação para técnicos, recomendações ao nível das políticas de juventude e orientações para a inclusão social, recursos educativos para a participação e apoio financeiro a projetos-piloto desenvolvidos pelos jovens (através da European Youth Foundation<sup>9</sup>). O reconhecimento e a promoção do trabalho com jovens e da educação não-formal na Europa são também parte deste esforço. A educação não-formal provou ser uma abordagem eficiente no trabalho com jovens, através da sua dimensão centrada no aprendiz e do facto de ser também dirigida a sujeitos fora do currículo escolar formal. Apesar do seu reconhecimento continuar a ser problemático, a educação não-formal permite aos técnicos uma maior proximidade com os jovens nas suas realidades quotidianas, desenvolvendo as suas competências, atitudes e conhecimentos com base nas suas próprias experiências. Os programas de educação não formal têm como objetivo dar a todos a oportunidade de aprender, considerando as necessidades individuais.

## O projeto ENTER!

O projeto ENTER! é um passo importante para trazer para as políticas de juventude do Conselho da Europa a questão dos Direitos Humanos Sociais. O projeto ENTER! Tem como finalidade promover políticas de juventude que constituam respostas à exclusão, discriminação e violência que afetam os/as jovens, com o intuito de assegurar o seu acesso aos Direitos Sociais. O projeto tem em consideração o seguinte:

- o papel da educação não-formal e do trabalho direto com jovens no apoio ao desenvolvimento da sua autonomia
- a coesão e inclusão sociais como dimensões importantes em sociedades democráticas e sustentáveis
- a cidadania, participação e o envolvimento dos jovens em áreas que os afetam diretamente
- uma dimensão de aprendizagem intercultural baseada na valorização da diversidade e na compreensão de Direitos Humanos universais

A metodologia e as abordagens do projeto ENTER! procuram formas alternativas de pensar e realizar o trabalho com jovens, partindo do seu envolvimento direto no processo, confiando nas competências de educadores/as sociais, animadores/as sócio-educativos/as e das organizações juvenis, procurando um impacto de médio e longo prazo

gerado por políticas de juventude a nível local e nacional. Colocando a tónica nos Direitos Humanos de natureza social e no acesso dos jovens a estes, o projeto adota uma abordagem aos fenómenos da exclusão, discriminação e violência centrada nos Direitos Humanos.

## Educação para os Direitos Humanos

Os processos educativos através dos quais os jovens aprendem mais acerca dos seus direitos desempenham um papel central na promoção do acesso dos jovens aos seus Direitos Sociais, já que aprendem a protegê-los, promovê-los e respeitá-los. É por esta razão que os programas do Conselho da Europa têm especial enfoque na Educação para os Direitos Humanos, reconhecendo o papel dos jovens e das organizações juvenis nas políticas de juventude, visando uma cultura de Direitos Humanos.

### A Educação para os Direitos Humanos com jovens é definida por:

- assegurar o pleno gozo dos Direitos Humanos e dignidade humana, encorajando o compromisso com este respeito
- promover a participação ativa dos jovens nos processos e estruturas democráticas
- promover a igualdade de oportunidades de todos os jovens participarem em todas as áreas da sua vida quotidiana
- implementação efetiva da igualdade de género e prevenção qualquer tipo de violência baseada no género
- promover a educação da consciência e ação entre os jovens acerca do meio ambiente e desenvolvimento sustentável
- facilitar o acesso de todos os jovens a serviços de informação e aconselhamento

### A Educação para os Direitos Humanos deve então focar-se em:

- “aprender sobre os Direitos Humanos, ter conhecimento sobre os Direitos Humanos, o que são e como são protegidos e salvaguardados;
- aprender através dos Direitos Humanos, reconhecendo que o contexto e a forma como as aprendizagens são organizadas e transmitidas têm de ser congruentes com os princípios que lhes estão subjacentes (e.g. participação, liberdade de pensamento e expressão, etc.), assim como ter consciência de que neste tipo de aprendizagens o processo é tão importante como o fim, sendo parte integrante da aprendizagem;
- aprender para os Direitos Humanos, desenvolvendo competências,



atitudes e valores para os aprendentes que permitam a aplicação dos princípios subjacentes aos Direitos Humanos na sua vida quotidiana, bem como a adoção de posturas ativas, individual ou coletivamente, na promoção e defesa dos Direitos Humanos”.

O trabalho desenvolvido pelo setor de juventude do Conselho da Europa no que se refere à Educação para os Direitos Humanos centra-se nos manuais Compass (Farol, tradução portuguesa da organização Humana Global) e Compasito (sem tradução em português), sendo o primeiro direcionado a jovens e o segundo a crianças. Estes manuais funcionam como suporte efetivo aos técnicos no desenvolvimento de programas de Educação para os Direitos Humanos. Os dois manuais foram traduzidos em várias línguas com o intuito de chegar ao maior número possível de jovens e educadores. Foram também levadas a cabo diversas ações de formação para técnicos na área da Educação para os Direitos Humanos, quer a nível regional quer nacional.

O trabalho do Conselho da Europa na área da Educação para os Direitos Humanos tem vindo a ser baseado na Carta Europeia de Cidadania Democrática e Educação para os Direitos Humanos, adotada pelo Comité de Ministros em 2010. A Carta apela que os vários estados-membros desenvolvam a Educação para os Direitos Humanos e uma cidadania democrática, como parte integrante do currículo escolar formal e da formação profissional e vocacional. Além do mais, a Carta reconhece o papel fundamental das organizações de juventude relacionadas com a promoção da Educação para os Direitos Humanos.

A Carta define objetivos e princípios para a Educação para os Direitos Humanos e recomenda ações específicas no âmbito da monitorização, avaliação e investigação.

#### Referências Bibliográficas e Leituras Complementares

Barrie Axford, Gary K. Browning, Richard Huggins, and Bem Rosamond, Politics: An Introduction, Segunda Edição. Routledge, 2002.

Compass, Manual on Human Rights Education with Young People, Conselho da Europa, 2012

“Acesso aos Direitos Sociais na Europa”, relatório produzido por Mary Daly, Queen’s University, Belfast, 2002. Conselho da Europa

G Esping-Andersen, The Three Worlds of Welfare Capitalism. Polity, 1990

Emily Farell and Madeline Lohman, Discover Human Rights: A Human Rights Approach to Social Justice. Minneapolis: The Advocates for Human Rights, 2011

Jacob Kirkemann Boesen and Tomas Martin. Applying a Rights-based Approach.

An inspirational guide for civil society. Copenhagen: The Danish Institute for Human Rights (DIHR), 2007.

Gabinete do Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, questões frequentes sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais, Fact Sheet nº 33, 2008. <http://www2.ohchr.org/english/issues/escr/escr-general-info.htm>

Gabinete do Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, questões frequentes sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais – Handbook for National Human Rights Institutions – Professional Training Series nº 12 (New York and Geneva: United Nations, 2005), 148 pp.

P Spicker, Social Policy: themes and approaches, Policy Press, 2008

P Spicker, An introduction to social policy: [www2.rgu.ac.uk/publicpolicy/introduction/policy.htm](http://www2.rgu.ac.uk/publicpolicy/introduction/policy.htm)

## NOTAS

Direitos fundamentais referem-se a direitos que são parte integrante da estrutura legal de um país e podem ser apresentados individual ou coletivamente perante um tribunal para seu julgamento. Se o direito pode fazer cumprir-se, ou seja, usado para assegurar a provisão de um determinado recurso. <http://cpa.ie>

Gabinete do Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, questões frequentes sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais, Fact Sheet nº 33, 2008.

Adaptado de “Acesso aos Direitos Sociais na Europa”, relatório produzido por Mary Daly, Queen’s University, Belfast, 2002. Conselho da Europa.

Jacob Kirkemann and Tomas Martin. Applying a Rights-based Approach. An inspirational guide for civil society. Copenhagen: The Danish Institute for Human Rights (DIHR), 2007.

Um tratado é um acordo solene internacional que estabelece compromissos de honra entre as partes quando estas o ratifiquem.

Para um entendimento pormenorizado da Carta Social Europeia Revista, consultar: <http://conventions.coe.int.treaty/en/Reports/Html/163.htm>

Conselho da Europa, Segunda Cimeira de Chefes de Estado e Governos, Estrasburgo, 10-11 de outubro 1997, Declaração Final e Plano de Ação.

Resolução do Conselho de Ministros CM/Res (2008) 23 do Conselho da Europa sobre políticas de juventude

European Youth Foundation [www.eyf.coe.int/fej/](http://www.eyf.coe.int/fej/)

Compass – Manual on Human Rights Education with Young People, Council of Europe. [www.coe.int/compass](http://www.coe.int/compass)





|                                                       | Participante 1                                                                                                                                                                                                        | Participante 2 | Participante 3 | Participante 4 | Participante 5 | Participante 6 |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Direito à Habitação                                   | Garantir habitação social para todas as pessoas com baixos rendimentos                                                                                                                                                |                |                |                |                |                |
|                                                       | Apoiar @s jovens no pagamento das rendas                                                                                                                                                                              |                |                |                |                |                |
|                                                       | Garantir locais adequados para acolhimento de sem-abrigo (em cooperação com as ONG's)                                                                                                                                 |                |                |                |                |                |
| Direito de Associação                                 | Prestar apoio financeiro às associações juvenis que trabalham de forma eficiente na promoção dos Direitos Sociais                                                                                                     |                |                |                |                |                |
|                                                       | Monitorizar as organizações da sociedade civil de forma a salvaguardar a segurança do Estado                                                                                                                          |                |                |                |                |                |
|                                                       | Eliminar obstáculos para a constituição de organizações da sociedade civil (número de membros, taxas, limites de idade, processos burocráticos e complexos, etc.)                                                     |                |                |                |                |                |
| Direito à Educação                                    | Garantir um ensino superior de excelência em parceria com o setor privado                                                                                                                                             |                |                |                |                |                |
|                                                       | Proporcionar educação na língua materna a cidadãos/fãs estrangeiros/as                                                                                                                                                |                |                |                |                |                |
|                                                       | Garantir o acesso universal e gratuito à educação básica e secundária                                                                                                                                                 |                |                |                |                |                |
| Direito à Segurança Social e à Assistência            | Garantir um tratamento igual para trabalhadores/as nacionais e estrangeiros/as no que se refere aos direitos e à segurança social                                                                                     |                |                |                |                |                |
|                                                       | Reduzir as contribuições para a segurança social no caso de jovens empregadores/as                                                                                                                                    |                |                |                |                |                |
|                                                       | Garantir a todas as pessoas que atingiram determinada idade o direito a pensões, independentemente de terem descontado ou não para a segurança social e do tempo que o fizeram.                                       |                |                |                |                |                |
| Direito a Cuidados de Saúde                           | Assegurar cuidados totais de saúde para todas as pessoas empregadas                                                                                                                                                   |                |                |                |                |                |
|                                                       | Assegurar cuidados universais de saúde para todas as pessoas                                                                                                                                                          |                |                |                |                |                |
|                                                       | Assegurar todos os cuidados de saúde apenas para as pessoas que não têm possibilidade de pagar                                                                                                                        |                |                |                |                |                |
| Direito a Proteção Contra a Pobreza e Exclusão Social | Garantir o direito universal a alguns subsídios, como por exemplo os que asseguram o bem-estar das crianças                                                                                                           |                |                |                |                |                |
|                                                       | Assegurar um sistema de proteção social universal, garantindo um rendimento mínimo a todas as pessoas                                                                                                                 |                |                |                |                |                |
|                                                       | Prestar apoio alimentar e de outros bens de primeira necessidade a pessoas com baixos rendimentos                                                                                                                     |                |                |                |                |                |
| Direito ao Trabalho                                   | Garantir salários iguais para trabalhos e funções iguais, independentemente do género ou da idade d@ trabalhador/a                                                                                                    |                |                |                |                |                |
|                                                       | Tomar medidas especiais (por exemplo, redução de impostos e estabelecimento de quotas) para empregar grupos específicos da população (por exemplo, pessoas portadoras de deficiência, desempregados de longa duração) |                |                |                |                |                |
|                                                       | Garantir orientação vocacional e profissional adequadas e formação contínua no emprego.                                                                                                                               |                |                |                |                |                |





Bem-vindos/as à “Dignilândia”! Este é um jogo de cartas em que os/as jogadores/as, enquanto membros de um Parlamento de um país imaginário intitulado Dignilândia, são chamados a decidir sobre as políticas sociais que afetam diretamente o acesso aos Direitos Sociais, num plano de desenvolvimento social para os cinco anos seguintes. Através da argumentação e processos de tomada de decisão, os/as jogadores/as aprendem mais acerca dos Direitos Sociais e a sua relação com as políticas sociais de um país.

O jogo “Dignilândia” foi desenvolvido no quadro do projeto ENTER!, um programa de formação para técnicos sobre o acesso dos jovens aos seus Direitos Sociais, bem como no âmbito das celebrações do 50º aniversário da Carta Social Europeia. O projeto ENTER! é da responsabilidade do departamento de juventude do Conselho da Europa e surge em resposta às crescentes preocupações com a coesão social e a inclusão dos jovens nos processos democráticos. O projeto, iniciado em 2009, aposta no desenvolvimento das competências de técnicos que intervêm diretamente com jovens, assim como no envolvimento destes nas políticas relacionadas com problemáticas que afetam a juventude, tais como a exclusão, discriminação e violência, perspetivando o acesso aos Direitos Sociais.

COUNCIL OF EUROPE



CONSEIL DE L'EUROPE

O Conselho da Europa é a principal organização de defesa dos direitos humanos no continente. Tem 47 Estados-membros, 28 dos quais são também membros da União Europeia. Todos os Estados membros do Conselho da Europa assinaram a Convenção Europeia dos Direitos do Homem, um tratado que visa proteger os direitos humanos, a democracia e o Estado de direito. O Tribunal Europeu dos Direitos do Homem controla a implementação da Convenção nos Estados membros.

[www.coe.int/youth](http://www.coe.int/youth)



**Câmara Municipal  
de Vila Franca de Xira**  
[www.cm-vfxira.pt](http://www.cm-vfxira.pt)

